PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 - Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/fax: (042) 3459-1109
E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023

*****AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP*****

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de mochilas executivas personalizadas para os professores e servidores da Rede Municipal de Ensino.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Recebimento da Propostas: Das 08:00h do dia 24/08/2023 às 13:30h do dia 11/09/2023.
Abertura das Propostas: Das 13:30h às 14:00hr do dia 11/09/2023.
Início da sessão de disputa de preços: Das 14:01h às 14:05h do dia 11/09/2023, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 22 de agosto de 2023.

Carmen Luciane Andreola Cabral
Pregoeira Oficial

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná
CNPJ 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Lavagem de veículos leves, utilitários, ambulâncias, ônibus, caminhões e maquinas pesadas pertencentes à Frota Municipal.
Forma de Julgamento: Menor Preço por Item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 12/09/2023, às 09 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site www.fernandespinheiro.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42)-3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 9:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitação@fernandespinheiro.pr.gov.br.

Fernandes Pinheiro, 24 de agosto de 2023.

CARMEN LUCAINE ANDREOLA CABRAL
Pregoeira Oficial

PROJUDI - Processo: 0003393-54.2019.8.16.0095 - Ref. mov. 160.1 - Assinado digitalmente por Emerson Sejanoski
28/07/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI
1ª VARA CÍVEL DE IRATI - PROJUDI
Rua Pacifico Borges, 120 - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 2104-3126 - E-mail: ira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: EVENTUAL PROPRIETÁRIO - INCERTO E/OU DESCONHECIDO
PRAZO DE 60 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Amanda Vaz Cortesi von Bahten, da 1ª Vara Cível de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0003393-54.2019.8.16.0095, em que é(são) autor(es) Floresval Borges de Lima, IZABEL CRISTINA BORGES DE LIMA, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventuais **proprietários do bem, ainda que incertos e/ou desconhecidos**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B7L-P-4224, de coordenadas N 7.177.955,07 m e E 516.185,48 m, situado no limite da FAZENDA CABECEIRA DO RIO PRETO – T 746, de MADEIREIRA E CEREALISTA SANTINI LTDA, transcrição 746 e da propriedade de FLORESVAL BORGES DE LIMA e IZABEL CRISTINA BORGES DE LIMA, documentação Posse e na margem direita do córrego; deste, segue pelo referido córrego a jusante, confrontando com a FAZENDA CABECEIRA DO RIO PRETO – T 746, de MADEIREIRA E CEREALISTA SANTINI LTDA, transcrição 746, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°07'39" e 21,12 m até o vértice B7L-P-4223, de coordenadas N 7.177.948,85 m e E 516.205,66 m, situado na margem direita do córrego e na margem direita do rio; deste, segue pelo referido rio a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 196°15'18" e 41,76 m até o vértice B7L-P-4222, de coordenadas N 7.177.908,76 m e E 516.193,98 m; 120°07'46" e 33,03 m até o vértice B7L-P-4221, de coordenadas N 7.177.892,19 m e E 516.222,54 m; 137°13'49" e 35,96 m até o vértice B7L-P-4220 , de coordenadas N 7.177.865,79 m E E 516.246,96 m; 181º56'05" e 31,48 m até o vértice B7L-P-4219, de coordenadas N 7.177.834,32 m e E 516.245,89 m; 166°11'56" e 38,70 m até o vértice B7L-P-4218, de coordenadas N 7.177.796,75 m e E 516.255,12 m; 171º40'28" e 37,95 m até o vértice B7L-P-4217, de coordenadas N 7.177.759,20 m e E 516.260,62 m; 212°43' 16" e 74,85 m até o vértice B7L-P-4216, de coordenadas N 7.177.696,23 m e E 516.220,16 m; 226º 00'42" e 35,33m até o vértice B7L-P-4215, de coordenadas N 7.177.671,69 m e E 516.194,74 m; 183º21'55" e 46,63 m até o vértice B7L-P-4214, de coordenadas N 7.177.625,15 m e E 516.192,01 m, situado no limite da FAZENDA CABECEIRA DO RIO PRETO – T 746, de MADEIREIRA E CEREALISTA SANTINI LTDA, transcrição 746 e da propriedade de LICIO FIORI DE RAMOS e ALICE DE RAMOS, transcrição SN e na margem direita do rio; deste segue confrontando com LICIO FIORI DE RAMOS e ALICE DE RAMOS, transcrição SN, com os seguintes azimutes e distâncias: 135º58'45"e 43,39 m até o vértice B7L-P-4213, de coordenadas N 7.177.593,87 m e E 516.222,23 m; 86º49'42" e 48,24 m até o vértice B7L-P-4212, de coordenadas N 7.177.596,54 m e E 516.270,39 m, situado na margem direita do rio e na margem direita do rio PRETO; deste, segue pelo referido rio a jusante, com os seguintes azimutes e distâncias: 41º52'46" e 23,94 m até o vértice B7L-M-0906, de coordenadas N 7.177.614,37 m e E 516.286,37 m, situado na margem direita do rio PRETO; 131º56'33" e 35,44 m até o vértice B7L-M-0905 de coordenadas N 7.177.590,68 m e E 516.312,73 m, situado no limite da propriedade de LICIO FIORI DE RAMOS e ALICE DE RAMOS, transcrição SN; deste, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 159º09'35" e 6,13 m até o vértice B7L-P-4210, de coordenadas N 7.177.584,95 m e E 516.314,91 m, situado na beira da Estrada Municipal; deste, segue pela Estrada Municipal, com os seguintes azimutes e distâncias: 212º27'58" e 15,89 m até o vértice B7L-P-4209, de coordenadas N 7.177.571,54 m e E 516.306,38 m; 200º58'22" e 127,91 m até o vértice B7L-P-4208, de coordenadas N 7.177.452,11 m e E 516.260,60 m, situado na beira da estrada Municipal; 302º33'19" e 2,98 m até o vértice B7L-M-0904, de coordenadas N 7.177.453,71 m e E 516.258,09 m, situado no limite da propriedade de JOSÉ VICHINEVSKI DE MORAIS e CATARINA ROSA DE MORAIS, documentação Posse SN, deste, segue confrontando com JOSÉ VICHINEVSKI DE MORAIS e CATARINA ROSA DE MORAIS, posse SN, com os seguintes azimutes e distâncias: 286º51'09" e 40,27 m até o vértice B7L-M-0903, de coordenadas N 7.177.465,39 m e E 516.219,54 m; 206º46'30" e 47,38 m até o vértice B7L-M-0902, de coordenadas N 7.177.423,09 m e E 516.198,20 m; 186º21'58" e 6,81 m até o vértice B7L-P-4207, de coordenadas N 7.177.416,32 m e E 516.197,44 m, situado no limite da propriedade de JOSÉ VICHINEVSKI DE MORAIS e CATARINA ROSA DE MORAIS, documentação Posse SN e na beira da Estrada Municipal; deste, segue pela Estrada Municipal, no azimute de 267º22'02" e distância de 79,18 m até o vértice B7L-P-4206, de coordenadas N 7.177.412,68 m e E 516.118,35 m, situado no limite da propriedade de IGREJA SÃO BENEDITO DO PIRAPÓ, documentação Posse e na beira da estrada Municipal; deste, segue confrontando com IGREJA SÃO BENEDITO DO PIRAPÓ, posse com os seguintes azimutes e distâncias: 351º39'25" e 6,85 m até o vértice B7L-M-0901, de coordenadas N 7.177.419,46 m e E 516.117,36 m; 355º15'31" e 41,48 m até o vértice B7L-M-0900, de coordenadas N 7.177.460,80 m e E 516.113,93 m; 264º57'49" e 51,68 m até o vértice B7L-M-0899, de coordenadas N 7.177.456,26 m e E 516.062,45 m; 174º58'46" e 10,38 m até o vértice B7L-M-0898, de coordenadas N 7.177.445,93 m e E 516.063,36 m, situado no limite da propriedade de IGREJA SÃO BENEDITO DO PIRAPÓ, documentação Posse e da ESCOLA MUNICIPAL DO PIRAPÓ, de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI e GRACI MACHADO NEUMANN, documentação Posse; deste, segue confrontando com a ESCOLA MUNICIPAL DO PIRAPÓ, de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI e GRACI MACHADO NEUMANN, posse com os seguintes azimutes e distâncias: 263º58'43" e 30,73 m até o vértice B7L-M-0897, de coordenadas N 7.177.442,71 m e E 516.032,80 m; 177º30'06" e 17,89 m até o vértice B7L-M-0896, de coordenadas N 7.177.424,83 m e E 516.033,58 m, situado no limite da ESCOLA MUNICIPAL DO PIRAPÓ, de PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI e GRACI MACHADO NEUMANN, documentação Posse e da propriedade de RODOLFO ERNESTO NEUMANN e GRACI MACHADO NEUMANN, documentação Posse; deste, segue confrontando com RODOLFO ERNESTO NEUMANN e GRACI MACHADO NEUMANN, posse no azimute de 293º15'34" e distância de 135,28 m até o vértice B7L-M-0895, de coordenadas N 7.177.478,25 m e E 515.909,29 m, situado no limite da propriedade de RODOLFO ERNESTO NEUMANN e GRACI MACHADO NEUMANN, documentação Posse e da propriedade de MARCOS ANTONIO ROSSA e SIMONE APARECIDA SLUZALA ROSSA, matrícula 9634, código INCRA 709.026.059.153-8 e na margem direita do córrego; deste, segue pelo referido córrego a jusante, confrontando com MARCOS ANTONIO ROSSA e SIMONE APARECIDA SLUZALA ROSSA, matrícula 9634, com os seguintes azimutes e distâncias: 32º27'02" e 65,99 m até o vértice B7L-P-4238, de coordenadas N 7.177.533,94 m e E 515.944,70 m; 16º35'46" e 28,44 m até o vértice B7L-P-4237, de coordenadas N 7.177.561,20 m e E 515.952.83 m; 48º09'50" e 49,06 m até o vértice B7L-P-4236, de coordenadas N 7.177.593,92 m e E 515.989,38 m; 31º51'50" e 43,63 m até o vértice B7L-P-4235, de coordenadas N 7.177.630,97 m e E 516.012,41 m: 21º53'01" e 38,13 m até o vértice B7L-P-4234, de coordenadas N 7.177.666,36 m e E 516.026,62 m, situado no limite da propriedade de MARCOS ANTONIO ROSSA e SIMONE APARECIDA SLUZALA ROSSA, matrícula 9634, código INCRA 709.026.059.153-8 e da propriedade de FLORESVAL BORGES DE LIMA e IZABEL CRISTINAS BORGES DE LIMA, documentação Posse e na margem direita do córrego; deste, segue confrontando com FLORESVAL BORGES DE LIMA e IZABEL CRISTINA BORGES DE LIMA, posse com os seguintes azimutes e distância: 359º59'35" e 41,99 m até o vértice B7L-P-4233, de coordenadas N 7.177.708,35 m e E 516.026,62 m; 330º08'58" e 30,47 m até o vértice B7L-P-4232, de coordenadas N 7.177.734,78 m e E 516. 011,45 m; 18º17'07" e 26,75 m até o vértice B7L-P-4231, de coordenadas N 7.177.760,17 m e E 516.019,84 m; 15º13'02" e 26,61 m até o vértice B7L-P-4230, de coordenadas N 7.177.785,85 m e E 516.026,83 m; 350º07'07" e 32,73 m até o vértice B7L-P-4229, de coordenadas N 7.177.818,09 m e E 516.021,21 m; 36º00'51" e 74,70 m até o vértice B7L-P-4228, de coordenadas N 7.177.878,51 m e E 516.065,13 m; 44º00'58" e 47,89 m até o vértice B7L-P-4227, de coordenadas N 7.177.912,95 m e E 516.098,41 m; 73º19'18" e 32,18 m até o vértice B7L-P-4226, de coordenadas N 7.177.922,18 m e E 516.129,23 m; 72º51'13" e 32,99 m até o vértice B7L-P-4225, de coordenadas N 7.177.931,91 m e E 516.160,75 m; 46º52'18" e 33,88 m até o vértice B7L-P-4224, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontra-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51º WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM."

Nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "Desde já, fica deferida a citação do proprietário desconhecido por edital, com fulcro no artigo 256, inc. I, do CPC, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do mesmo diploma legal".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Emerson Sejanoski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Irati, 28 de julho de 2023.
Amanda Vaz Cortesi von Bahten
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJ6BA TB6NL 85XDA 3SKF3

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR

RESOLUÇÃO Nº 003/2023

Súmula: Dispõe sobre a criação, a estrutura e o funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Irati, Estado do Paraná.
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - A Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Irati é criada e organizada nos termos desta Resolução, tendo seu funcionamento vinculado a sua Presidência.
Art. 2º - A Ouvidoria Parlamentar é um órgão de interlocução entre o Poder Legislativo Municipal, o cidadão e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de reclamações, denúncias, sugestões, elogios e quaisquer outras manifestações, desde que relacionados ao funcionamento da Câmara Municipal de Irati.
Art. 3º - São objetivos da Ouvidoria Parlamentar:
I - promover a participação do cidadão, junto à Câmara Municipal, em cooperação com outros órgãos da administração voltados a defesa do usuário;
II - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações, perante a Câmara Municipal; e
III - promover a adoção de mediação e conciliação entre o cidadão e a Câmara Municipal, sem prejuízo de análise da matéria por outros órgãos competentes.
Art. 4º - Compete à Ouvidoria Parlamentar, no exercício de suas atribuições institucionais:
I – receber e analisar as manifestações de cidadão que lhe for dirigida, em especial aquelas sobre:
a) sugestões, críticas, reclamações, elogios, solicitação de informação ou denúncia atinentes às atividades legislativa e administrativa da Câmara Municipal;
b) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
c) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
II - disponibilizar as informações de interesse público;
III - divulgar seus serviços no cumprimento de seu papel institucional junto à sociedade;
IV - identificar problemas no atendimento ao usuário;
V - processar os pedidos de acesso à informação de que trata a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
VI - registrar, classificar e controlar a tramitação interna das demandas recebidas por tema, assunto, datas de recebimento e resposta, bem como outras catalogações consideradas necessárias;
VII - atuar na prevenção e solução de conflitos envolvendo usuários dos serviços
VIII - promover o intercâmbio de informações e manifestações com outras Ouvidorias;
IX - exercer suas atividades em estrita observância às competências regimentais em vigor;
X - dar prosseguimento às manifestações recebidas;
XI - informar o cidadão ou entidade sobre a qual órgão deverá se dirigir, quando a manifestação não for de competência da Ouvidoria Legislativa
XII - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das manifestações a serem encaminhadas à Ouvidoria;
XIII - auxiliar a Presidência na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
XIV - auxiliar a Presidência na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
XV - acompanhar as manifestações encaminhadas por organismos da sociedade civil à Câmara Municipal;
XVI - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas.
§ 1º A ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de trinta dias, prorrogável de forma justificada, uma única vez, por igual período.
§ 2º Após a resposta conclusiva, será encaminhado ao usuário, pesquisa de satisfação do serviço.
§ 3º Toda iniciativa proposta pela Ouvidoria terá ampla divulgação pelos órgãos de comunicação da Câmara Municipal.
§ 4º É responsabilidade da Ouvidoria Parlamentar:
I - elaborar o conteúdo da Carta de Serviços ao Usuário, nos termos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, com as respectivas atualizações;
II - realizar a avaliação continuada dos serviços públicos da Câmara Municipal, com divulgação dos respectivos relatórios, e encaminhamento para a Presidência da Câmara Municipal, observado o que dispõem os arts. 23 e 24 da Lei Federal nº 13.460, de 2017.
Art. 5º - A Ouvidoria é composta de um Ouvidor-Geral que será designado pelo Presidente da Câmara Municipal, dentre os Vereadores da Casa, com mandato de dois anos, acompanhando a periodicidade da eleição da Mesa Diretora, admitindo-se uma recondução.
Parágrafo único. O Presidente da Câmara poderá designar um Vereador como Ouvidor-Substituto, que assumirá as funções do Ouvidor-Geral em seus impedimentos e ausências.
Art. 6º - Compete exclusivamente ao Ouvidor-Geral designado para a Ouvidoria da Câmara Municipal de Irati:
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços púbicos, nos termos da Lei 13.460, de 2017;
III - receber, analisar e responder às manifestações a elas encaminhadas por usuários;
IV - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
V - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
VI - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria;
VII - solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VIII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
IX - elaborar relatório das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa Diretora, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
X - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação realizadas com a finalidade de subsidiar a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Usuário, de que trata o art. 7º da Lei 13.460, de 2017;
XI - monitorar e avaliar periodicamente a Carta de Serviços ao Usuário do órgão ou entidade a que esteja vinculada;
XII - exercer a articulação permanente com outras instâncias e mecanismos de participação e controle social;
XIII - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades de ouvidoria realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;
XIV - atuar em conjunto com os demais canais de comunicação com o usuário de serviços públicos, orientando-os acerca do tratamento de reclamações, sugestões e elogios recebidos; e
XV - exercer ações de mediação e conciliação, bem como outras ações para a solução pacífica de conflitos entre usuários de serviços e órgãos e entidades, com a finalidade de ampliar a resolutividade das manifestações recebidas e melhorar a efetividade na prestação de serviços públicos.
Art. 7º - A Ouvidoria deverá receber, analisar e responder às manifestações em linguagem simples, clara, concisa e objetiva.
§ 1º Em nenhuma hipótese será recusado o recebimento de manifestações formuladas nos termos desta norma.
§ 2º A solicitação de certificação da identidade do usuário somente poderá ser exigida excepcionalmente, quando necessária ao acesso à informação pessoal própria ou de terceiros.
§ 3º São vedadas à ouvidoria impor ao usuário quaisquer exigências relativas à motivação da manifestação.
Art. 8º - As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, por meio do sistema informatizado, via sistema disponibilizado na página inicial do site institucional da Casa, na rede mundial de computadores.
§ 1º Sempre que recebida em meio físico, os órgãos e entidades deverão digitalizar a manifestação e promover a sua inserção imediata no sistema a que se refere o caput.
§ 2º O ouvidor que receber manifestações que não se encontrem no âmbito de suas atribuições deverão encaminhá-las para a unidade competente.
Art. 9º - A ouvidoria deverá elaborar e apresentar resposta conclusiva às manifestações recebidas no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da manifestação, prorrogável por igual período, mediante justificativa expressa.
§ 1º Recebida a manifestação, a ouvidoria deverá realizar análise prévia e, caso necessário, encaminhá-la às áreas responsáveis para providências.
§ 2º Sempre que as informações apresentadas pelo usuário forem insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria deverá solicitar ao usuário pedido de complementação de informações.
§ 3º O pedido de complementação de informações poderá ser feito apenas uma vez, e deverá solicitar todas as informações necessárias à análise da manifestação.
§ 4º O pedido de complementação de informações interrompe o prazo previsto no caput deste artigo, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário.
§ 5º A ausência de complementação da informação do usuário no prazo de 30 (trinta) dias acarretará o arquivamento da manifestação, sem produção de resposta conclusiva.
§ 6º A ouvidoria poderá solicitar informações às áreas responsáveis pela tomada de providências.

Art. 10 - A Ouvidoria Parlamentar receberá e registrará as manifestações anônimas que pela descrição dos fatos forneçam indícios de procedência do fato denunciado.
Parágrafo único. Caso não haja indícios de procedência do fato denunciado, o Ouvidor-Geral deverá arquivá-la, fundamentando sua decisão, que será disponibilizada, para acesso público, no canal da Ouvidoria Parlamentar, junto ao site da Câmara Municipal.

Art.11 - A Presidência da Câmara Municipal editará os atos necessários a fiel execução das medidas previstas na presente Resolução, por meio de Portaria.
Art. 12 - Subsidiariamente ao disposto nesta Resolução, serão observadas:
I - a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
II - a Lei federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017;
Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de Irati, 23 de agosto de 2023.

JOÃO HENRIQUE SABAG DUARTE
Presidente Interino

ALCIDES CEZAR PINTO
1º Secretário

CIS-AMCESPAR

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N° 018/2023

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de Serra elétrica hospitalar para corte de gesso para o Consórcio Intermunicipal de Saúde da região AMCESPAR

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 25/08/2023 as 09h00min do dia 01/09/2023.
Abertura das propostas: As 08h00min do dia 01/09/2023.

Início da sessão pública e disputa de preços: Das 09h01min as 09h00min do dia 01/09/2023, acrescido do período aleatório.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Irati, 24 de agosto de 2023
Márcia Josiane Parteka
Agente de Contratação
CIS - AMCESPAR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2023

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 3º do Artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, faz publicar o **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** resumindo o processo a:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação, reserva, emissão, alteração, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais, voos diretos com serviço de marcação de assento e bagagem de 10 quilos. Nos dias 13 a 14 de setembro para o I Encontro Nacional do Fórum de Consórcios Públicos Intermunicipais

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 25/08/2023 as 09h00min do dia 31/08/2023.
Abertura das propostas: As 09h00min do dia 01/09/2023.

As Propostas poderão ser encaminhadas no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Perola do Sul, 2º Piso, Centro, Irati-Pr. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 24 de agosto de 2023
Márcia Josiane Parteka
Agente de Contratação
CIS - AMCESPAR

PROJUDI - Processo: 0000678-34.2022.8.16.0095 - Ref. mov. 91.1 - Assinado digitalmente por Emerson Sejanoski
14/08/2023: EXPEDIÇÃO DE EDITAL/CITAÇÃO. Arq: Edital

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI
1ª VARA CÍVEL DE IRATI - PROJUDI
Rua Pacifico Borges, 120 - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 2104-3126 - E-mail: ira-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: EVENTUAL PROPRIETÁRIO - INCERTO E/OU DESCONHECIDO
PRAZO DE 60 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Amanda Vaz Cortesi von Bahten, da 1ª Vara Cível de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0000678-34.2022.8.16.0095, em que é(são) autor(es) Edilene Maneira, e que por este edital procede a **CITAÇÃO** de eventual **proprietário do imóvel usucapiendo, ainda que incerto e/ou desconhecido**, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice GCY-M-1296, de coordenadas Lat 25º27'35.362'' S, Long 50º51'36.762''W e Alt 811,72 m. situado no limite da propriedade de Eder Magatão e Adriane Magatão, matrícula 15375; deste, segue pela linha ideal, com os seguintes azimutes e distâncias: 94º06' e 13,49 m até o vértice GCY-V-1235, de coordenadas Lat 25º27'35.393'' S, Long 50º51'36.280'' W e Alt 811,72 m, 93º52' e 30,80 m até o vértice GCY-V-1236, de coordenadas Lat 25º27'35.460'' S, Long 50º51'35.180'' W e Alt 811,72 m, 90º10' e 19,28 m até o vértice GCY-V1237, de coordenadas Lat 25º27'35.462''S, Long 50º51'34.490''W e Alt 811,72 m, 90º52' e 14,06 m até o vértice GCY-V-1238, de coordenadas Lat 25º27'35.469''S, Long 50º51' 33.987''W e Alt 811,72 m, 92º18' e 23,07 m até o vértice GCY-M-1293, de coordenadas Lat 25º27'35.500''S, Long 50º51' 33.162''W e Alt 811,72 m, situado no limite da propriedade de Basilio Joaquim Maneira e Sônia Cristina de Mello Maneira, transcrição 17.1750 Livro 1-Registro R.1.7.149 Livro 2; deste, segue confrontando com Basilio Joaquim Maneira e Sônia Cristina de Mello Maneira, transcrição 17.1750 Livro 1- Registro R.1.7.149 Livro 2, no azimute de 171º33' e distância de 45,99 m até o vértice GCY-M-1294, de coordenadas Lat 25º27'36.977''S, Long 50º51'32.921''W e Alt 822,16 m, situado no limite da propriedade de Basilio Joaquim Maneira e Sônia Cristina de Mello Maneira, transcrição 17.1750 Livro 1- Registro R.1.7.149 Livro 2 e da propriedade de Eder Magatão, matrícula 15375, deste, segue confrontando com Eder Magatão e Adriane Magatão, matrícula 15375, com os seguintes azimutes e distâncias: 270º42' e 103,33 m até o vértice GCY-M-1295, de coordenadas Lat 25º27'36.936''S, Long 50º51'36.619''W e Alt 811,77 m, 355º16' e 48,62 m até o vértice GCY-M-1296 ponto inicial da descrição deste perímetro."

Nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: "5.1. Desta forma, INTIME-SE a requerente para que promova a citação do proprietário do imóvel usucapiendo, ainda que incerto e desconhecido. Desde já, ressalta-se que o edital expedido não abrangeu o proprietário. 6. Desde já, fica deferida a citação do proprietário desconhecido por edital, com fulcro no artigo 256, inc. I, do CPC, com prazo de 60 (sessenta) dias e conforme o art. 257 do mesmo diploma legal."

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 60 (sessenta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Emerson Sejanoski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Irati, 14 de agosto de 2023.
Amanda Vaz Cortesi von Bahten
Juíza de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJXRK WKWW8 PBE6Q P5ADY

Publique seus editais conosco!

(42) 9 9983-9357
editaishojecentrosul@gmail.com

A/C de Thainá Ferreira